



# SUMÁRIO

- Aviso(s) de Abertura(s) de Licitação(ões): Pregão(ões) Presencial(is) de nº 001/2017 do Município de Ilhéus/BA
- Extrato(s) de Diária(s) para Funcionário(s) de nº 013 e 014, todas de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.
- Portaria(s) de nº 029 à 033, todas de 2017 do Município de Ilhéus/BA;  
Portaria(s) Diária(s) de nº 007/2017 do Município de Ilhéus/BA.



**Pregão Presencial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**13.672.597\0001-62**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA avisa que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU, em 07/02/2017 às 9h no Anexo de Secretarias, situada na Rua Santos Dumont, S/N – 4º andar, na sala de Licitação. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br>, no link **Licitações** e outras informações no Anexo de Secretarias da Prefeitura Municipal de Ilhéus, na sala de LICITAÇÃO ou através dos telefones (73) 3234 3541 e 3234 3539, nos horários de 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas. Ilhéus-Bahia, 25 de janeiro de 2017. Bruna Vieira Rodrigues – Pregoeira.



Outro

Extrato de Diárias para funcionários

| Extrato de Diária nº 013/2017      |   |        |            |
|------------------------------------|---|--------|------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS |   |        |            |
| Nome                               | Giovani Xavier de Matos Junior  | Função | Motorista. |
| Destino                            | Salvador - BA   |        |            |
| Motivo                             | Conduzir a paciente Marineide de Souza Lavigne e sua acompanhante Celeste Lavigne Pessoa, no Hospital São Rafael, conforme CI do setor de transporte nº 030/17. |        |            |
| Período                            | 27 e 28 de janeiro de 2017.   |        |            |
| Nº de Diárias                      | 02 (duas)   |        |            |
| Valor Pago                         | R\$ 300,00 (trezentos reais)  |        |            |

| Extrato de Diária nº 014/2017      |  |        |            |
|------------------------------------|--|--------|------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS |  |        |            |
| Nome                               | Antonio Eduardo Rocha Santos   | Função | Motorista. |
| Destino                            | Salvador - BA  |        |            |
| Motivo                             | Conduzir o paciente Jailson Santos de Oliveira e sua acompanhante Ilmo de Goes Santos, no Hospital Manoel Victorino, conforme CI do setor de transporte nº 031/17. |        |            |
| Período                            | 29 a 30 de janeiro de 2017.  |        |            |
| Nº de Diárias                      | 02 (duas)  |        |            |
| Valor Pago                         | R\$ 300,00 (trezentos reais)   |        |            |



### Portaria



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ilhéus  
Secretaria de Administração

**PORTARIA SEAD N.º 029/2017.**

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica determinado ao servidor **SERGIO LUIS NOGUEIRA, Professor** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou a incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 7906/2014, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou no Governo do Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 25 de janeiro de 2.017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**Bento José Lima Neto**  
**Secretário de Administração**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ilhéus  
Secretaria de Administração

### PORTARIA SEAD N.º 030/2017.

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica determinada a servidora **ADRIANE LIDIA LAVIGNE DE MELO, Professora** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou a incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 005441/2015, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou no Governo do Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 25 de janeiro de 2.017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ilhéus  
Secretaria de Administração

### PORTARIA SEAD N.º 031/2017.

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica determinado ao servidor **JEFFERSON LEAL SILVA, Professor** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou a incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 8469/2014, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou no Governo do Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 25 de janeiro de 2.017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ilhéus  
Secretaria de Administração

### PORTARIA SEAD N.º 032/2017.

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica determinado ao servidor **OLIVAL SOUZA E SILVA, Professor** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou a incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 7873/2014, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou no Governo do Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 25 de janeiro de 2.017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ilhéus  
Secretaria de Administração

### PORTARIA SEAD N.º 033/2017.

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica determinada a servidora **MARIA LUCIENE ANDRADE FERREIRA, Professora** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou a incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 8152/2014, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou no Governo do Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 25 de janeiro de 2.017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2.017

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 003/2017), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. FABIANO ALMEIDA RESENDE**, Procurador Geral, para viagem a Salvador(BA), no dia 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de junto ao TRT da 5ª Região, dar seguimento às tratativas quanto à revisão dos precatórios, bem como retorno ao TCE-BA e TCM-BA, e no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, participar de reunião com a assessoria da presidência e acompanhamento de processos, de interesse desta Municipalidade.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 26 de janeiro de 2.017.

**BENTO JOSE LIMA NETO**  
Secretário de Administração